



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 331

De 07 de novembro de 2005

Projeto de Lei Complementar nº 065/05

Autor: Vereador Everson Miguel Inforsato

Permite a edificação de imóvel residencial em local que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de outubro de 2005, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitida a edificação de imóvel residencial, em terreno localizado na Rua Diógenes Muniz Barreto, entre as Avenidas Doutor Mário Arantes de Almeida e Doutor João Pires de Camargo, no Bairro Vila Yamada, desta cidade, com Inscrição Cadastral Municipal nº 016.065.019.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio.

.Processo nº 000.003/2005 – Guichê nº 029.512/2005 - (“PC”).